



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2025

**EMENTA:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.656, DE 04 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, ACRESCENTANDO OS PARÁGRAFOS 12, 13 E 14 AO ART. 92

#### ORIGEM DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal que altera a Lei Complementar nº 1.656, de 04 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, visa aprimorar a aplicação das normas relativas à extensão de carga horária dos servidores que exercem funções de direção escolar, bem como à situação funcional dos servidores cedidos de outros órgãos.

A proposta altera a Lei Complementar nº 1.656/2024, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, com o objetivo de esclarecer regras sobre a extensão de carga horária dos diretores escolares e a situação funcional de servidores cedidos de outros órgãos.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



A prática demonstrou interpretações divergentes a respeito de direitos remuneratórios desses servidores cedidos. Assim, a inclusão dos §§ 12 e 13 no art. 92 busca eliminar ambiguidades.

A proposta também determina que servidores cedidos que exerçam cargos comissionados ou funções gratificadas cumpram jornada de 40 horas semanais, sem acréscimo por extensão de carga horária.

### **PARECER DO RELATOR:**

O Relator, Vereador Carlos Alberto Minet, após proceder à análise do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, bem como da documentação que o instrui, considerando sua legalidade, pertinência e a relevância do tema para a gestão pública, entendeu que a proposição reúne condições para aprovação. Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025.

Sala das Comissões, 26 de novembro 2025.

**CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator**

### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise, resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2025.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Sala das Comissões, 26 de novembro de 2025.

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente**

**CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator**

**JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.